ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**DECRETO Nº 1.808, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

**CRIA O PROGRAMA BOLSA ATLETA, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**, usando da atribuição que lhe confere o art. 107, inciso VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 170104-0395/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Estado de Alagoas, através da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, consolidará o seu apoio ao desenvolvimento de atletas e paratletas de modalidades e provas desportivas, através de um programa denominado Bolsa Atleta com os seguintes objetivos:

I – valorizar atletas e paratletas de rendimento na realização de projetos desportivos; e

II – manter os destaques esportivos radicados no Estado de Alagoas, possibilitando o apoio para treinamento e participação em competições estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

**Art. 2º** Para a inclusão no Programa Bolsa Atleta, o atleta ou paratleta deverá:

I – ter autorização dos pais ou responsáveis, se menor;

II – caso seja estudante de 1º (primeiro) ou 2º (segundo) grau, ter um bom rendimento escolar e ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da sua escola;

III – não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por tribunais de justiça comum ou desportiva, federação e/ou confederação das modalidades correspondentes;

IV – ser praticante de modalidade esportiva, inscrito e registrado por um clube ou associação localizada no Estado de Alagoas e filiado a uma federação local reconhecida e cadastrada junto à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer; e

V – preencher ficha de cadastro emitida pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.

§ 1° Cada federação esportiva deverá enviar ofício à Gerência de Rendimento da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer com a indicação de 6 (seis) nomes, sendo 3 (três) atletas e 3 (três) paratletas, constando o currículo com os resultados obtidos nos últimos doze meses, juntamente com o projeto e calendário anual de competições.

§ 2° Na categoria paratleta a indicação poderá ser através das associações especializadas e reconhecidas pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer respeitando o quantitativo de três por modalidade.

**Art. 3°** Observada a respectiva modalidade, o Programa Bolsa Atleta beneficiará:

I – na modalidade individual, aqueles atletas ou paratletas que estiverem comprovadamente classificados até o 8° (oitavo) lugar em *ranking* estadual, seguindo a ordem decrescente de cada modalidade e dando preferência aos integrantes de seleção brasileira; e

II – na modalidade coletiva, aqueles integrantes de seleção estadual que tenham participado de competições regionais e nacionais, indicados pela federação correspondente, dando preferência aos integrantes de seleção brasileira.

§ 1° Os critérios no processo de classificação por *ranking* serão aqueles utilizados pela entidade esportiva de administração nacional da modalidade correspondente.

§ 2° A modalidade esportiva que possuir mais de uma entidade representativa terá critérios de avaliação analisados pela comissão.

§ 3° Para efeito de classificação serão estabelecidos pontos a partir da tabela, constante do anexo único, escalonada na gradação de maior para a de menor importância.

§ 4° Para validação dos pontos serão exigidos os seguintes comprovantes:

I – declaração da confederação ou boletim oficial com resultado final, indicando nível da competição e número de participantes por prova ou competição; e

II – em caso de modalidades individuais serão solicitadas súmulas, relatórios, declaração da confederação correspondente, resultado oficial publicado na *internet*, comprovando os resultados obtidos.

§ 5° As declarações deverão ser emitidas de acordo com o âmbito de realização do evento. Competições estaduais: declarações das federações estaduais; competições nacionais e internacionais: declarações da confederação.

§ 6° No caso de empate entre dois ou mais atletas no somatório de pontuação, serão estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

I – prevalecerá o atleta mais novo;

II – pontos conquistados em competições, prevalecendo a que apresentar maior importância de acordo com a seqüência da tabela de pontuação do Anexo único; e

III – atleta participante de modalidade olímpica.

**Art. 4º** Os atletas e paratletas, contemplados no Programa Bolsa Atleta, terão direito a:

I – uma ajuda de custo mensal no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no País, recursos estes que deverão ser utilizados com as despesas de alimentação, saúde, aquisição de material esportivo, transporte urbano e treinamentos; e

II – *kit* com blusas para treinamentos, deslocamentos, boné e agasalho com a logomarca do Programa Bolsa Atleta, sendo entregue um *kit* a cada semestre.

**Parágrafo único**. É vedada a concessão de mais de uma Bolsa Atleta ao contemplado pelo programa.

**Art. 5°** Definidos os 20 (vinte) nomes que integrarão o Programa Bolsa Atleta, serão assinados contratos e conta poupança individual para cada beneficiado.

**Art. 6º** Os atletas e paratletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta comprometem-se a representar o Estado de Alagoas, em sua modalidade e categoria, em eventos oficiais e eventos promovidos pelo Governo do Estado, sempre que convocados pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, exceto em casos comprovados de doença ou de justificativa plausível.

**Art. 7º** Serão contemplados os 20 (vinte) melhores atletas alagoanos, segundo critérios estabelecidos no art. 3°, seguindo a seguinte divisão:

I – 4 (quatro) vagas destinadas a paratletas;

II – 8 (oito) vagas destinadas a atletas de modalidades coletivas; e

III – 8 (oito) vagas destinadas a atletas de modalidades individuais.

**Parágrafo único.** Quando atingido o número de 20 (vinte) atletas beneficiados, será elaborada uma lista por ordem de classificação, seguindo os critérios do art. 3°, para casos de eventual exclusão ou desistência do programa.

**Art. 8º** A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício com o Estado de Alagoas.

**Art. 9º** O Programa Bolsa Atleta, ora instituído, terá a duração de 12 (doze) meses, renovável por igual período, a critério da Comissão Gestora do Programa.

**Parágrafo único**. Para critérios de classificação serão levados em consideração os resultados obtidos nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 10.** A concessão da Bolsa Atleta é anual e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

**Art. 11.** Serão desligados do Programa Bolsa Atleta os atletas que:

I – não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto a que se refere o § 1º, do art. 2º, deste regulamento;

II – quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III – quando forem dispensados, por indisciplina, de seleções que representem o Estado de Alagoas ou a Nação, desde que sejam submetidos a processo com trânsito em julgado na instância complementar; e

IV – se transferirem e fixarem residência em outro Estado ou país.

**Parágrafo único.** Na hipótese deste artigo, a comissão gestora convocará, observando a ordem classificatória, o próximo atleta classificado.

**Art. 12**. Cabe à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, através do Titular da pasta, nomear e publicar, através de portaria em Diário Oficial, os nomes dos integrantes da comissão gestora do Programa Bolsa Atleta, formada por 5 (cinco) membros titulares, sendo:

I – três representantes da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer;

II – um representante da União das Federações e Associações Esportivas de Alagoas - UNIFAAS;

III – um representante da Associação das Federações Esportivas de Alagoas - AFEAL.

§ 1° A comissão contará com quatro membros suplentes, sendo dois representantes da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, um da Associação das Federações Esportivas de Alagoas e um da União das Federações e Associações Esportivas de Alagoas.

§ 2° Os representantes terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

**Parágrafo único**. A função de membro da comissão gestora é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 13.** A comissão gestora terá as seguintes atribuições:

I – coordenar e supervisionar, deliberando sobre a implantação e operacionalização do programa;

II – orientar, avaliar, acompanhar, fiscalizar e aprovar o projeto apresentado pelo atleta; e

III – receber sugestões, críticas e denúncias, dando-lhes o encaminhamento adequado.

**Art. 14.** As despesas do Programa Bolsa Atleta correrão por conta da fonte 00, do Orçamento do Estado, no Elemento de Despesa 33.50.41 (contribuições), no Programa de Trabalho, PI – 001957, do exercício vigente.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta com o aval da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário

**PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**, em Maceió, 29 de março de 2004, 116° da República.

*LUIS ABÍLIO DE SOUSA NETO*
Vice-Governador, no exercício do
cargo de Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 30.03.2004.

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**DECRETO Nº 1.808, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

**ANEXO ÚNICO**

**ESPORTE INDIVIDUAL**

| NÍVEL DA COMPETIÇÃO | RESULTADO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| CAMPEONATO MUNDIAL | 1° lugar | 100 pontos |
| | 2° lugar | 70 pontos |
| | 3° lugar | 50 pontos |
| | participação | 30 pontos |
| CAMPEONATO PANAMERICANO | 1° lugar | 80 pontos |
| | 2° lugar | 50 pontos |
| | 3° lugar | 30 pontos |
| | participação | 20 pontos |
| CAMPEONATO SULAMERICANO | 1° lugar | 50 pontos |
| | 2° lugar | 30 pontos |
| | 3° lugar | 20 pontos |
| | participação | 10 pontos |
| CAMPEONATO INTERNACIONAL NO EXTERIOR | 1° lugar | 30 pontos |
| | 2° lugar | 20 pontos |
| | 3° lugar | 10 pontos |
| | participação | 05 pontos |
| CAMPEONATO INTERNACIONAL NO BRASIL | 1° lugar | 15 pontos |
| | 2° lugar | 10 pontos |
| | 3° lugar | 05 pontos |
| | participação | 03 pontos |
| CAMPEONATO BRASILEIRO | 1° lugar | 15 pontos |
| | 2° lugar | 10 pontos |
| | 3° lugar | 05 pontos |
| | participação | 03 pontos |
| COMPETIÇÃO NACIONAL | 1° lugar | 10 pontos |
| | 2° lugar | 05 pontos |
| | 3° lugar | 03 pontos |
| | participação | 01 ponto |
| CAMPEONATO REGIONAL | 1° lugar | 08 pontos |
| | 2° lugar | 04 pontos |
| | 3° lugar | 02 pontos |
| | participação | 01 ponto |
| CONVOCAÇÃO SELEÇÃO BRASILEIRA | ---------- | 30 pontos |
| CONVOCAÇÃO SELEÇÃO ALAGOANA | ---------- | 10 pontos |
| CAMPEONATO ALAGOANO | 1° lugar | 05 pontos |
| | 2° lugar | 03 pontos |
| | 3° lugar | 02 pontos |

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

**ESPORTE COLETIVO**

| NÍVEL DA COMPETIÇÃO | RESULTADO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| CAMPEONATO MUNDIAL | 1° lugar | 100 pontos |
| | 2° lugar | 70 pontos |
| | 3° lugar | 50 pontos |
| | participação | 30 pontos |
| CAMPEONATO PANAMERICANO | 1° lugar | 80 pontos |
| | 2° lugar | 50 pontos |
| | 3° lugar | 30 pontos |
| | participação | 20 pontos |
| CAMPEONATO SULAMERICANO | 1° lugar | 50 pontos |
| | 2° lugar | 30 pontos |
| | 3° lugar | 20 pontos |
| | participação | 10 pontos |
| CAMPEONATO INTERNACIONAL NO EXTERIOR | 1° lugar | 30 pontos |
| | 2° lugar | 20 pontos |
| | 3° lugar | 10 pontos |
| | participação | 05 pontos |
| CAMPEONATO INTERNACIONAL NO BRASIL | 1° lugar | 15 pontos |
| | 2° lugar | 10 pontos |
| | 3° lugar | 05 pontos |
| | participação | 03 pontos |
| CAMPEONATO BRASILEIRO | 1° lugar | 15 pontos |
| | 2° lugar | 10 pontos |
| | 3° lugar | 05 pontos |
| | participação | 03 pontos |
| COMPETIÇÃO NACIONAL | 1° lugar | 10 pontos |
| | 2° lugar | 05 pontos |
| | 3° lugar | 03 pontos |
| | participação | 01 ponto |
| CAMPEONATO REGIONAL | 1° lugar | 08 pontos |
| | 2° lugar | 04 pontos |
| | 3° lugar | 02 pontos |
| | participação | 01 ponto |
| CONVOCAÇÃO SELEÇÃO BRASILEIRA | ---------- | 30 pontos |
| CONVOCAÇÃO SELEÇÃO ALAGOANA | ---------- | 10 pontos |
| CAMPEONATO ALAGOANO | 1° lugar | 05 pontos |
| | 2° lugar | 03 pontos |
| | 3° lugar | 02 pontos |